

二、上款所指的出入境事務站可二十四小時運作。

三、第一款所指的出入境事務站僅供乘坐遊艇進入或離開澳門特別行政區的人士使用。

第二條  
生效

本行政命令自二零一五年六月三十日起生效。

二零一五年五月二十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 117/2015 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據一月三十日第7/95/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、許可澳門金融管理局在第47/2010號行政長官批示所定的期限結束後，繼續透過代理發行機構接受根據五月四日第16/98/M號法令的規定回收的澳門幣十元紙幣。

二、上款所指許可的有效期至二零一八年五月二十六日。

三、本批示自二零一五年五月二十七日起生效。

二零一五年五月二十二日

行政長官 崔世安

**第 118/2015 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准印務局二零一五財政年度第一補充預算，金額為

2. O posto de migração referido no número anterior pode operar 24 horas por dia.

3. O posto de migração referido no número 1 destina-se exclusivamente às pessoas embarcadas em embarcações de recreio que entram ou saem da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 30 de Junho de 2015.

22 de Maio de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2015**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda:

1. A Autoridade Monetária de Macau, após o fim do prazo fixado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2010, pode continuar a aceitar, por intermediário das entidades agenciadas para a emissão de moeda, as notas de dez patacas retiradas de circulação por força do disposto no Decreto-Lei n.º 16/98/M, de 4 de Maio.

2. A autorização a que se refere o número anterior é válida até 26 de Maio de 2018.

3. O presente despacho entra em vigor em 27 de Maio de 2015.

22 de Maio de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2015**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2015, no montante